



APREGOADO PELA
MESA EM 26 MAIO 2010

Altera o art. 3º-A e 5º-B na Lei nº 7.855, de 25 de setembro de 1996, e alterações posteriores, inclui parágrafo único no art. 1º da Lei nº 9.728, de 1º de fevereiro de 2005, e altera o art. 5º da Lei 10.428, de 6 de maio de 2008, dispondo sobre a origem e o destino dos recursos arrecadados para a cobertura das despesas relativas ao custeio de eventos a serem desenvolvidos durante a Semana Farroupilha, sobre a localização da Feira Popular de Artesanato, Artes Plásticas, Culinária Artesanal, Antiguidades e Típicos do Rio Grande do Sul e vedando a cobrança de ingresso e de estacionamento em eventos que especifica.

EMENDA Nº 01

I - Fica alterado o art. 2º do PLL 221/09, conforme segue:

“Art. 3º-A Dos recursos arrecadados por meio de doações ou outras formas de apoio financeiro de empresas ou de entidades não governamentais relacionados ao Acampamento Farroupilha, a Comissão Especial e o Comitê Gestor deverão prestar contas à sociedade, por meio do Diário Oficial do Município – DOPA – e do Portal Transparência Porto Alegre, discriminando sua origem e seu destino, até 30 (trinta) dias após a realização desse Evento.”

II – Acrescenta, ao PLL 221/09, novo art. 6º, com a redação que segue, renumerando-se o atual art. 6º para art. 7º.

“Art. 6º Fica incluído na Lei 10.428, de 6 de maio de 2008, o art. 4-A com a redação que segue:

“Art. 4-A Fica criado o Comitê Gestor para acompanhamento e fiscalização dos recursos do Acampamento Farroupilha, oriundos do Orçamento Municipal, de arrecadações, de doações ou outras formas de apoio financeiro de empresas e entidades não governamentais.



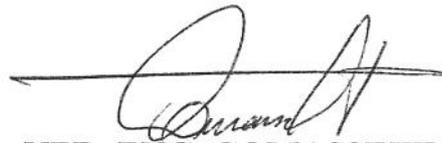
PARECER Nº /10 – CUTHAB

§ O Comitê Gestor será tripartite, constituído pelo Governo Municipal, por entidades ligadas à Cultura Gaúcha e por representantes da comunidade.”

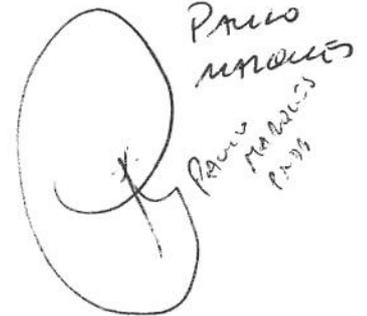
JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2010.



VER. ENG. COMASSETTO



Adeli



BERNARDINO

TOVI PROENÇA

